



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Decreto N° 950/2018, de 24 de Maio de 2018.

**"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ÀS SEXTAS
FEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor:

CONSIDERANDO que até o ano de 2017, o horário de funcionamento do Serviço Público Municipal de Jaguaribe, às sextas-feiras era compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas;

CONSIDERANDO a necessidade de se readequar a jornada de trabalho do servidor, que está obrigado a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o horário corrido compreendido entre às 07:00 e as 13:00 horas, portanto de 6 (seis) horas corridas, laborados às sextas-feiras, equivalem as 8 (oito) diárias de trabalho, com intervalo mínimo de 2 (duas) horas;

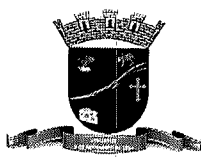
CONSIDERANDO que a Administração Municipal ainda pretende manter reduzida a jornada de trabalho às sextas feiras, porém, com uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas corridas, que representaria relevante economia de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinado por força deste Decreto que o expediente dos servidores públicos das sextas-feiras, e portanto, o horário de funcionamento do Serviço Público Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, as sextas feiras, a partir de 25 de Maio de 2018, **será das 07:0 às 13:00 horas**, e perdurará indefinidamente, até posterior determinação.

Art. 2°. O disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que atuam em regime de plantão, e que prestem serviços essenciais, e que exerçam suas atribuições funcionais no Hospital Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará.

Art. 3°. A determinação de que trata o art. 1° deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos demais serviços essenciais, tais como: fornecimento de água e esgoto, socorros urgentes, limpeza pública, saúde, fiscalização e orientação de trânsito, ambulâncias, SAMU, e etc.



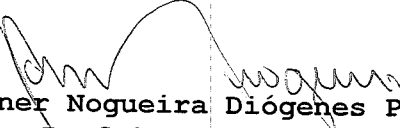
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 24 de maio de 2018.



José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
Prefeito Municipal